Ofício nº 230/2025 – CM

Garça, 20 de março de 2025.

Requerimento nº	159/2025
Vereador:	Leandro Marino
Assunto:	Solicita informações acerca do Plano de Mobilidade Urbana relativamente ao tráfego de veículos pesados.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança informou o que segue:

1) A implantação do Plano de Mobilidade Urbana em relação ao tráfego de caminhões no perímetro urbano da cidade, vem sendo efetuado de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a Secretaria de Inovação e Tecnologia e o Departamento de Trânsito e Segurança desde o final do exercício de 2023.

Inicialmente foram buscadas as autorizações do DER para que fosse procedida a sinalização viária, através da instalação de placas nas vias de acesso ao Município, informando a restrição de circulação no perímetro urbano de caminhões acima de 3 eixos, no período compreendido entre 05:00 horas às 23:00 horas.

As placas foram adquiridas em março de 2024 e, após as autorizações necessárias, foram colocadas no mês de agosto de 2024, inclusive nas áreas de domínio da DER e da EIXO. Após essa etapa, os fiscais de trânsito foram treinados para efetuarem as multas pelo descumprimento da Lei nº 5.558/2023, em consonância com o enquadramento legal pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estando previsto no art. 39 da referida lei a criação da zona de restrição de circulação,

Foram efetuadas até o momento mais de 60 (sessenta) multas de forma manual pelos fiscais, apesar da dificuldade de se conseguir anotar as placas dos caminhões e dos reboques, comprovando assim, serem acima dos 3 eixos;

2) Sim, existe um plano de ação para que a autuação dos caminhões seja feita através do sistema de videomonitoramento, sendo que foi adquirido o software para leitura automática de placas, que dá acesso às informações dos veículos. Os fiscais de trânsito em conjunto com os operadores de vídeos, estão fazendo treinamento para que possam realizar em tempo real a constatação do tráfego de caminhões no perímetro urbano da cidade, otimizando assim o trabalho e conseguindo aplicar as penalidades cabíveis aos infratores, posteriormente, os fiscais vão operar o sistema diuturnamente em turnos de trabalho junto à Secretaria de Inovação e Tecnologia;

3) Já em relação à Lei nº 5.716/2024, que trata dos limitadores de altura, informo que apesar da lei ter sido editada, ela ainda não foi regulamentada, o propósito da mesma seria a implantação de um pedágio urbano eletrônico que faria também a fiscalização da altura máxima permitida, medidas que funcionariam 24 (vinte e quatro) horas por dia, contudo, a referida lei depende de regulamentação.

Atenciosamente,

JOSE ALCIDES FANECO:03217574834

Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Dados: 2025.03.20 17:22:16 -03'00'

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RAQUEL SARTORI
Câmara Municipal de Garça
NESTA